



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

Lei nº 070/98 de 29 de Janeiro de 1.998

Dispõe sobre a alteração da remuneração dos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Seção da Prefeitura Municipal de Porto Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar a Lei n.º 052/97 que dispõe sobre a remuneração dos Secretários Municipais, Diretores de divisão e Chefes de Seção, que serão estabelecidas da seguinte forma:

I - Secretário Municipal

- a) Vencimento - R\$ 300,00 (Trezentos reais)
- b) Gratificação - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

II - Diretores de Divisão

- a) Vencimento - R\$ 200,00 (Duzentos reais)
- b) Gratificação - R\$ 200,00 (Duzentos reais)

III - Chefes de Seção

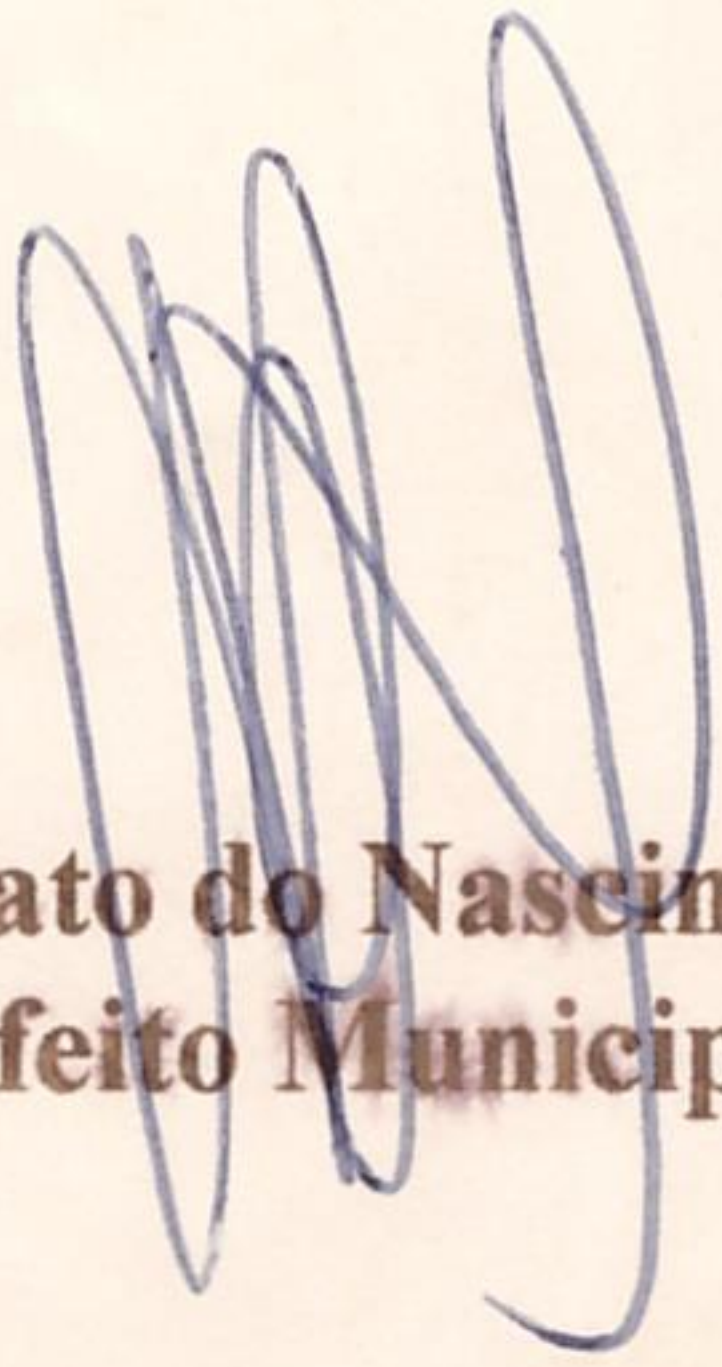
- a) Gratificação - R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)

Art. 2º - Para todos os efeitos legais o cargo de Chefe de Gabinete é equivalente ao de Secretário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Grande em 29 de Janeiro de 1.998.


**Raimundo Nonato do Nascimento Oliveira
Prefeito Municipal**